



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

TERMO DE REFÊRENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1724 /2025

Município de Espumoso

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de destinação final de resíduos sólidos produzidos no Município de Espumoso-RS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares nº 1724/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratada deverá realizar o recebimento e destinação final dos resíduos sólidos gerados no Município de Espumoso. Os resíduos seletivos que serão coletados no Município, passarão pelo processo de triagem, sendo que os rejeitos serão encaminhados ao aterro sanitário da Contratada. A destinação final de resíduos sólidos deverá ser realizada em aterro sanitário com licença de operação vigente, emitida pelo órgão competente para essa finalidade, que indique a capacidade para recebimento de, no mínimo, a quantidade gerada pelo

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Município, estimada em 330 toneladas/mês. O aterro sanitário deverá estar em conformidade com a legislação e normas em vigor e aprovado pelos órgãos competentes. Tendo em vista que o Município de Espumoso fragmentou os serviços de coleta, transbordo, transporte e destinação final de resíduos, o aterro sanitário deverá estar localizado em distância máxima de 100 quilômetros da sede do Município de Espumoso. A contratada deverá dispor de balança junto ao aterro sanitário, destinada exclusivamente à passagem de resíduos.

A balança deverá possuir certificado de calibração emitido por empresa acreditada pelo INMETRO e emitir um comprovante automático contendo os dados do veículo e do peso do mesmo, que deve ser verificada duas vezes: na chegada quando estiver carregado de resíduos e na saída, quando estiver sem carga. O comprovante, que se refere ao peso, deverá, obrigatoriamente, ser preenchida automaticamente. A quantidade de resíduos depositados no aterro sanitário deverá ser comprovada por meio de relatório de execução de serviço acompanhado de tickets de pesagem, preenchidos de forma eletrônica, que deverão contar com as seguintes informações:

- a) Pesagem da carga (tara e peso bruto);
- b) Placas do veículos;
- c) Data e horário;

Todos os custos com a destinação final serão de responsabilidade da contratada. As toneladas mensais são estimadas, podendo sofrer alterações no decorrer do período, em decorrência dos hábitos e costumes da população, projetado na quantidade populacional atual, poder aquisitivo, variação sazonal, clima, implantação da coleta seletiva e alteração da demanda urbana, sendo que o Município fica desobrigado de quantidades mínimas. A deposição do rejeito deverá ser feita em aterro específico com impermeabilização, lagoa de decantação de chorume.

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Competirá a contratada a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, que deverá ter suas eventuais faltas supridas por mão de obra equivalentes, correndo por conta também, os cargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregos, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente contratação.

O prazo de vigência do contrato deverá ser de 06 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovada por período de mais 06 meses, se houver interesse de ambas as partes. A contratada terá o prazo de até 05 dias após a emissão da ordem de serviço pelo Município para iniciar a prestação do serviço, sob pena de aplicação das penalidades. O prazo de início poderá ser prorrogado, no máximo, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, solicitado por escrito e durante o transcurso do referido prazo.

O valor global orçado pelo Município é de R\$ 49.691,40 (quarenta e nove mil, seiscientos e noventa e um reais e quarenta centavos) mensais, pelo período de 06 meses, sendo considerado o valor de R\$ 150,58 (cento e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos) por tonelada, a ser pago pelo Município pelos serviços de destinação final dos resíduos sólidos.

O pagamento será efetuado pela quantidade de toneladas depositadas mensalmente no aterro e será pago mensalmente após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal acompanhada da planilha de medição e atestado do fiscal do contrato. A nota fiscal, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio dispensa emergencial, conforme o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Para prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66. Da Lei nº 14.133/2021:

- 1) Cópia do CNPJ;
- 2) Contrato Social atualizado;
- 3) Negativas Federal, Estadual e Municipal;
- 4) Negativa trabalhista;
- 5) Certificado do FGTS
- 6) **Atestados de Capacidade Técnica:** Comprovantes de execução de serviços similares (coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos) anteriores, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a aptidão da empresa para realizar o objeto da licitação.
- 7) **Licença de Operação (LO):** Do aterro sanitário ou da instalação de destinação final a ser utilizada (se a empresa for a operadora do aterro) ou contrato de prestação de serviços com empresa detentora da LO do aterro sanitário licenciado.
- 8) **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS):** Se for aplicável ao escopo do serviço licitado.
- 9) **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR):** Comprovando a rastreabilidade e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.
- 10) **Certificado de Destinação Final (CDF):** Documento emitido pela empresa que recebe os resíduos, comprovando a destinação correta

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos no contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

exigidas, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPOTÉSES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o dispositivo do Decreto Municipal 3.598/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

A secretaria de Obras e Serviços Urbanos indicará os servidores para atuar como gestor e fiscal do contrato:

Gestor :Marcelo Mocelin– Secretário de Transportes e Trânsito
Fiscal: Marcos Antônio Alves – Coordenador Geral de Limpeza Pública

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, mediante apresentação de relatório do fiscal do contrato que ateste a prestação do serviço do objeto contratado, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio dispensa emergencial, conforme o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total aproximado da contratação é de R\$ 49.691,40(Quarenta e nove mil seiscientos e noventa e um reais com quarenta centavos), mês. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o dispositivo no Decreto Municipal nº 3.595/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço para aquisição de bens, contratação de serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

“Sentinela do Progresso.”

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentaria

2100 – Manutenção da Limpeza Pública

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Espumoso, 23 de maio de 2025.



Adriana de Paim de Souza
Auxiliar de Administração



Marcelo Mocelin
Secretário de Obras e Serviços Urbanos